

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 161, DE 2009

Sugere a realização de audiência pública para discutir as normas de trânsito e direitos dos motoristas.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CODESUL

Relator: Deputado DR. TALMIR

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, enviada pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CODESUL, tem como principal objetivo sugerir a esta Comissão de Legislação Participativa a realização de audiência pública para discutir as normas de trânsito e direitos dos motoristas, com a participação do CONTRAN, DENATRAN, Associação Nacional dos Detrans – ABDETRAN, Ministério das Cidades, Advocacia Geral da União – AGU, Frente Parlamentar do Trânsito e da Assessoria para Assuntos de Trânsito Ltda.- ASTRAN, sediada no Rio de Janeiro.

Por considerar o tema sobre trânsito de relevante interesse social, a CODESUL encaminhou as seguintes questões para discussão:

- 1) gratuidade de carteiras de motoristas para pobres com renda mensal familiar de até dois salários mínimos;
- 2) uso ilegal de carteiras de motoristas oriundas do Paraguai e outros países do Mercosul, por cidadãos

brasileiros, os quais as convertem em brasileiras depois de seis meses;

- 3) necessidade de publicar na Internet as decisões dos órgãos recursais de trânsito para servirem de orientação;
- 4) publicação de estatísticas na Internet sobre as infrações mais comuns para ter efeito educativo, bem como o valor arrecadado com multas e seu destino;
- 5) apreensão de veículos e relação do Estado com guinchos e pátios privados em vários Estados do país;
- 6) período limite para se declarar a perda do veículo em favor do Estado após desinteresse do proprietário em resgatá-lo;
- 7) prescrição de multas de trânsito, pois muitos Detrans estão considerando as multas como imprescritíveis e outros declaram de ofício, cinco anos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com a redação dada pela Resolução nº 21, de 2001, e o art. 8º do Regulamento Interno deste Órgão Técnico, cumpre que esta Comissão de Legislação Participativa aprecie e se pronuncie sobre a Sugestão nº 161, de 2009.

Preliminarmente, constata-se que a Sugestão foi devidamente encaminhada quanto aos aspectos formais, atendendo as exigências do art. 2º do Regulamento da Comissão de Legislação Participativa.

Em relação ao mérito do tema, consideramos pertinente a idéia de esclarecer as questões encaminhadas, que sublinham temas pouco divulgados para os usuários do trânsito, a exemplo dos dados estatísticos

sobre as infrações de trânsito mais comuns, com sua arrecadação correspondente e emprego da receita arrecadada, bem como das decisões sobre os recursos administrativos, que poderiam ser publicados na Internet, com vistas à educação do motorista, como propõe a Sugestão ora sob exame.

A apreensão do veículo é outro aspecto assinalado, abordando a relação do Poder Público com os serviços privados de guincho e estacionamento, como também a destinação do veículo não reclamado pelo proprietário.

Trazer à público peculiaridades regionais, a serem devidamente explanadas, mostra-se apropriado, como o caso do uso ilegal, por cidadãos brasileiros, de carteiras de motorista oriundas do Paraguai, que depois de seis meses são nacionalizadas.

Outra necessidade apontada é a de se estabelecer o prazo de prescrição da multa de trânsito, de fato um importante vácuo jurídico a ser definido, para unificar o tratamento diferenciado observado atualmente, quando alguns órgãos executivos de trânsito a consideram imprescritível, enquanto outros adotam, de ofício, o período de cinco anos.

Em relação ao rol de órgãos ou entidades assinaladas para dar suporte à audiência, ponderamos os seguintes aspectos:

Na organização do Sistema Nacional de Trânsito, temos o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, como coordenador e órgão máximo normativo e consultivo, e o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, como órgão máximo executivo, ambos vinculados, institucionalmente, ao Ministério das Cidades. Formado por sete Ministérios, o Conselho é presidido pelo dirigente do DENATRAN. Assim, o convite a este dirigente é suficiente para representar os três órgãos sublinhados.

Por ser a entidade que congrega os órgãos executivos de trânsito de todas as unidades da federação, a representação da Associação Nacional dos Detrans, - AND, poderá tratar de aspectos comuns e peculiares de cada uma delas, contribuindo para o enriquecimento do evento pretendido.

Discordamos da referência à Advocacia Geral da União – AGU, por não vislumbrarmos a necessidade de representação jurídica do Poder Executivo. Por outro lado, o tema da falsificação do documento de habilitação, de origem paraguaia e de outros países do Mercosul, para usufruto

de motoristas brasileiros, incide em ilícito envolvendo um país vizinho, razão pela qual propomos convidar os Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores.

Nada temos a obstar sobre a presença de representantes da Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro, vinculada à Câmara dos Deputados, e da Assessoria para Assuntos de Trânsito Ltda.- ASTRAN, sediada no Rio de Janeiro, a qual, por ser uma entidade civil, certamente enriquecerá o debate, na troca de experiências com as instituições públicas.

Desse modo, somos FAVORÁVEL à realização da audiência pública, objeto da Sugestão nº 161, de 2009, na forma do requerimento anexo.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Dr. TALMIR
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

(Do Sr. Dr. Talmir)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir normas de trânsito e direitos dos motoristas, de acordo com pauta sugerida à Comissão de Legislação Participativa, pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESUL.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para discutir normas de trânsito e direitos dos motoristas, de acordo com a pauta encaminhada a esta Comissão de Legislação Participativa, pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESUL, transcrita a seguir:

- 1) gratuidade do documento de habilitação para pessoas com renda mensal familiar de até dois salários mínimos;
- 2) uso ilegal, por cidadãos brasileiros, de documento de habilitação oriundo do Paraguai e outros países do Mercosul, que são nacionalizados depois de seis meses;
- 3) publicação na Internet das decisões dos órgãos recursais de trânsito, para orientação do condutor;
- 4) publicação na Internet das estatísticas sobre as infrações de trânsito mais comuns, para efeito

educativo, como também o valor arrecadado com a receita das multas e sua destinação;

- 5) apreensão de veículos e relação do Poder Público com guinchos e pátios privados em vários Estados do País;
- 6) situação dos veículos retidos não reclamados pelos proprietários; e
- 7) prazo de prescrição das multas por infrações de trânsito.

A Audiência Pública pretendida deverá contar com a presença de representantes dos seguintes organismos:

- DENATRAN;
- Associação Nacional dos Detrans – AND;
- Ministério da Justiça;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro;
- Assessoria para Assuntos de Trânsito Ltda.- ASTRAN, sediada no Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Sem dúvida, nos dias atuais, o trânsito reveste-se da maior importância, tendo em vista o deslocamento de bens e pessoas, próprio da vida em sociedade.

Regulado pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o trânsito repercute no cotidiano dos cidadãos, em especial no dia a dia dos condutores de veículos

das cidades, que precisam conhecer os aspectos regidos pela legislação, seus desdobramentos práticos, como também discutir vácuos jurídicos existentes.

Trata-se de tema de relevante interesse social, que necessita ser discutido no fórum legítimo dessa Comissão de Viação e Transportes, com a presença de representantes dos órgãos públicos e de entidades do setor, além da contribuição determinante desta Casa de leis.

Contamos, então, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Dr. TALMIR